



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 388/90 de 26.04.90

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros), para reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr\$ 100.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00

TOTAL - - - - Cr\$ 1.700.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação já verificada no presente exercício.

continua....



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

-Continuação-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 1990.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO